



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação de Registro e Revalidação

AVISO

COMUNICAÇÃO PARA EFEITO DE REGISTRO DO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL "FESTA DE NOSSO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DE LENÇÓIS (BA)" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL

Na forma e para os fins do disposto no §5º do art. 3º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN dirige-se a todos os interessados para AVISAR que está em trâmite, no âmbito deste Instituto, o processo administrativo nº 01450.000417/2018-74, que se refere à proposta de registro do **Festa de Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos de Lençóis (BA)** como Patrimônio Cultural do Brasil.

A solicitação de reconhecimento do bem cultural resultou do encaminhamento de comunicação à Presidência do Iphan em 8 de janeiro de 2015, por Sociedade União dos Mineiros (SUM) de Lençóis. A Festa do Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos de Lençóis/BA é uma celebração religiosa realizada, desde o século XIX, em homenagem ao Senhor dos Passos, considerado localmente como padroeiro dos garimpeiros. Caracteriza-se pela integração de elementos, incluindo ritual de lavagem das escadarias, novenário, alvoradas e procissão, com forte participação popular e protagonismo da comunidade garimpeira. A festa constitui um complexo cultural que articula múltiplas dimensões da vida social lençoense, desde a religiosidade popular até a memória do trabalho nas lavras diamantinas. Sua singularidade reside na forma como ressignifica o culto ao Senhor dos Passos através da perspectiva dos garimpeiros, transformando-o numa celebração alegre e esperançosa, distinta das procissões penitenciais realizadas em outras localidades do país. A data de 2 de fevereiro, fixada pela memória local como dia da chegada da imagem à cidade, marca o momento culminante das festividades, quando milhares de pessoas participam da procissão que percorre as principais ruas do centro histórico. A celebração, que dura 10 dias todos os anos, envolve diversos grupos detentores que mantêm vivas tradições seculares. Todos estes elementos convergem numa manifestação que expressa a identidade cultural da Chapada Diamantina e preserva a memória de uma atividade econômica que moldou, profundamente, a história regional. A Festa de Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos representa, portanto, não apenas uma devoção religiosa, mas um momento de afirmação identitária das comunidades locais e, desta forma, conecta tradições locais ao mosaico da identidade nacional brasileira. Por sua relevância nacional e por ser referência cultural para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira, está indicada a inscrição Festa de Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos de Lençóis (BA) no Livro de Registro das Celebrações, conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 3.551/2000. A presente comunicação tem por finalidade tornar público o ato que se quer praticar e permitir que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, qualquer interessado apresente sua manifestação.

AMPARO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 216, inciso II; Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990; Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000; Resolução do Iphan nº 001, de 3 de agosto de 2006; e Decreto nº 11.178, de 2022.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS: 30 (trinta) dias.

CORRESPONDÊNCIA PARA: Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural – Presidente – SEPS 702/902, Centro Empresarial Brasília 50, Bloco B, Torre IPHAN, 5º Andar - Brasília – DF – CEP: 70390-135; ou pelo **Protocolo Digital do Iphan**, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan>



Documento assinado eletronicamente por **Monica Castro de Oliveira, Coordenadora de Registro**, em 12/01/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7044088** e o código CRC **59E7AD2B**.

Criado por [diana.dianovsky](#), versão 8 por [diana.dianovsky](#) em 12/01/2026 11:30:25.